



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

ATA Nº20/2021/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**

PROCESSO Nº 23345.001343/2020-48

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 09 dias do mês de março de 2021, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 7.892 de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2020**, conforme Ata homologada em 09.03.2021, pelo Diretor Geral deste Instituto; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SÉRGIO PROVIM LTDA E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.607.889/0001-68**, com sede na Avenida José Oscar Salazar, 751, Três Vendas, Erechim-RS, CEP.: 99.700-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sérgio Provim, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1051159661 SSPRS e CPF nº 685.321.050-68, cuja proposta foi classificada em **1º lugar no certame**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, para suprir as necessidades do Setor de Coordenação Geral de Serviços e Infraestrutura, do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, conforme especificações do Edital e seus Anexos, e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM 13

Bomba submersa vibratória para poços como módulo fotovoltaico indicada para aplicação no bombeamento de água para abastecimento doméstico, para pequenas irrigações, irrigações por gotejamento e criação de animais. Seu funcionamento é resultante do uso de energia solar fotovoltaica. A energia elétrica proveniente do módulo solar, é fornecida à bomba através do driver de forma eficiente, com baixa potência e um bombeamento independente das flutuações do nível de radiação solar, permitindo que a bomba opere em dias nublados, sem o uso de baterias. A bomba trabalha submersa, sendo sustentada pela mangueira de recalque. Pode operar em sistemas de geração fotovoltaicos com tensão de 30 a 36 Vcc. O equipamento deve atender as Normas: ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010, ABNT NBR 5410:2004, ABNT NBR 12212:2006, ABNT NBR ISO 9001. A bomba deve ter no mínimo vazão máxima: 8.600 litros/hora a altura manométrica de 40m (elevação), temperatura máxima da água de +35°C, profundidade de utilização abaixo do nível da água – submersão de até 10m, bombeamento de água limpa, tensão entrada do Driver de 36Vdc, saída 3/4” polegada, resistência a umidade IP58, isolamento das bobinas Classe H, proteção contra choque elétrico classe I. Com base de fixação. Produto deve possuir selo do Inmetro e selo procel com índice de eficiência A. Acompanha 3 abraçadeiras, 1 curva suporte, bomba, driver inversor, módulo solar fotovoltaico, manual de instruções para montagem e funcionamento e certificado de garantia. Referência do equipamento ANAIGFER-P100 devendo ter qualidade igual ou

garantia. Referência do equipamento ANAUGER 120V, devendo ser quantidade igual ou superior. Garantia de 1 Ano.

Quantidade TOTAL: 05		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Anauger			
	VALOR CONTRATADO	VALOR	VALOR TOTAL
		R\$ 2.980,00	R\$ 14.900,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	05	Machado/MG	
QUANTIDADE TOTAL	05		

ITEM 30

Martelete 127v, combinado, com sistema mecânico do motor e das escovas de carvão, 3 modos de operação: simples impacto, rotação com impacto e simples rotação, rotação e torque iguais em ambos sentidos, encaixe SDS PLUS para fácil troca do bit, gatilho de fácil operação e botão de trava, potência 780 Watts, rotação por min. 0-1.100 rpm, impacto por min. 0-4.500 ipm, capacidades metal 13mm (1/2') -madeira 32mm (1 1/4') - concreto 24mm (15/16'), dimensões (C x L x A): 370 x 84 x 214mm, energia de Impacto 2.7Joules, peso 2.9 kg, cabo de energia de 2,5 metros. Acompanha punho completo, limitador de profundidade, maleta de transporte e jogo de brocas. Equipamento igual ou superior Makita HR2470F.

Quantidade TOTAL: 08		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Makita			
	VALOR CONTRATADO	VALOR	VALOR TOTAL
		R\$ 995,00	R\$ 7.960,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	08	Machado/MG	
QUANTIDADE TOTAL	08		

ITEM 37

Parafusadeira elétrica de impacto, compacta e leve, devendo possuir aletas nas laterais para ventilação com controle de velocidade variável por gatilho e alavanca de mudança de direção de fácil operação fabricada com carcaça de alumínio compacta e durável, amortecedor fosforescente útil para locais escuros e luva de ponta compacta, cabo emborrachado ergonomicamente proporcionando maior controle para o operador. Especificações Técnicas: Tensão: 110 V, Potência: 230 W; Capacidades:: Parafusos de máquinas: 4 mm – 8 m;; Porca padrão: 5 mm – 14 mm;; Porca de alta tensão: 5 mm – 10 mm; Encaixe: 6.35 mm (1/4"); Impactos por min: 0 - 3.200; Rotações por min: 0 – 3.600; Torque máximo: 100 N.m; Dimensões (C x L x A): 218 x 60 x 180 m. Acompanha: 01 Bit com 2 pontas Philips PH2. Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação. Qualidade igual ou superior a MAKITA ou superior.

Quantidade TOTAL: 10		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: INGCO			
	VALOR CONTRATADO	VALOR	VALOR TOTAL
		R\$ 335,54	R\$ 3.355,40
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	10	Machado/MG	
QUANTIDADE TOTAL	10		

Valor total da Ata: R\$ 26.215,40 (vinte e seis mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos).

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES A ATA

2.1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: IFSULDEMINAS – CAMPUS MACHADO, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000, UASG 158304.

2.1.2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Na presente licitação não ocorreu a adesão de órgãos participantes.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

2.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

5.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

5.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

5.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.09- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1- Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1- Durante a vigência de cada contratação, isto é, após a emissão de nota de empenho, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo se o contrário estiver previsto em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 09 de março de 2021.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Sérgio Provim
Sérgio Provim e CIA LTDA EPP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato**, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 30/03/2021 13:54:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 135899

Código de Autenticação: cd66e70f8a



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais